

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE HASTA ÚNICA JUDICIAL ELETRÔNICO

Artigo 879 da Lei. 13.105/2015.

EDITAL de Leilão da totalidade do bem imóvel abaixo descrito, bem como para a **INTIMAÇÃO** de **IVANIR MESSIAS DA SILVA** (CPF/MF: **049.856.078-35**), seu cônjuge, se casado for, assim como os demais credores: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** (CNPJ: **46.392.130/0003-80**), expedido nos autos da ação de **Execução Hipotecária**, movida por **BANCO BRADESCO S/A.** processo nº **0006425-64.2010.8.26.0011.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Théo Assuar Gragnano**, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de XI Pinheiros/SP, na forma da Lei...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, **no dia 19 de novembro de 2019 às 11h25min**, será levado a **HASTA ÚNICA** o bem abaixo descrito, entregando-o a quem maior lance der acima da avaliação, permanecendo aberto até às **17h25min do dia 19 de novembro de 2019**, ocasião em que serão aceitos lances a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891 § único do CPC. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões – www.rossileiloes.com.br regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob nº 394, que levará a público pregão de venda e arrematação de um lote Matrícula 123.794: **Descrição do Bem:** Prédio à Rua Cunha Matos, nº 127, com área construída de 127,40m², e seu respectivo terreno situado na Vila Sol, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 5,20 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área de 130,00m², confrontando do lado esquerdo, no sentido de quem da rua olha para o imóvel, com terreno da Lonian Agricultura Industria e Comércio S/A. Benfeitorias: Conforme laudo de Avaliação de fls. 315, o referido imóvel trata-se de Casa Residencial, contendo 02 pavimentos, sendo: Pavimento Térreo: composto de sala de estar, sala de jantar, lavado, cozinha e área de serviço; e 1º Pavimento composto de 03 dormitórios, sendo uma suíte e 02 banheiros. O referido imóvel possui idade estimada de 20 anos, necessitando de reparos simples, com a área construída de 130m². **Matrícula nº 123.794 do 18º CRI da Capital/SP. – Avaliação R\$ 493.766,39** (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) para setembro de 2019, que será atualizada até a data da alienação; **Averbações/ônus da matrícula: Consta na referida matrícula R.2 (13/07/1995), Hipoteca em favor do Exequente; conforme R.3 (15/03/2010),**

Arresto em favor da Municipalidade de São Paulo, extraída dos autos da ação da Execução Fiscal, Processo nº 678.083.0/02-1, que tramita perante a Vara do setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública da Capital/SP; conforme Av. (09/02/2015), Penhora Exequenda; e conforme Av.5 (12/02/2016), Penhora em favor da Prefeitura Municipal de São Paulo, extraída dos autos da ação da Execução Fiscal, processo nº 22199102, que tramita perante a Vara do Setor de Execuções Fiscais da fazenda Pública da Capital/SP. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.rossileiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos imóveis a ser apreendido, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do Código de Processo Civil. **Débitos fiscais:** Eventuais débitos serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do artigo 130 do CTN e reservado nos autos em favor da municipalidade. **Do Cadastramento:** O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado. **Da Comissão do Leiloeiro:** A comissão devida ao Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e paga a vista pelo arrematante até 24h (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça. **Da arrematação pelo exequente:** Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) que deverá ser paga á vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro. **Do Pagamento:** O pagamento será por meio de guia de depósito judicial identificado, vinculado ao processo e respectivo juízo e a comissão do Leiloeiro ser-lhe-á paga diretamente. O arrematante deverá apresentar comprovante de pagamento em original ao Leiloeiro que lavrará o auto de arrematação de plano. **Do prazo:** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance integral e da comissão ocasião em que será lavrado o auto de arrematação. Não comprovados os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o segundo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem como da aplicação da sanção prevista em Lei e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal. **Despesas:** O bem será vendido “Ad corpus” e no estado em que se encontra. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição. O arrematante arcará com eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130, paragrafo único, do CTN). Ficando a cargo do interessado a apuração de todos e qualquer ônus que recaiam sobre o bem. **Composição/ Depósito:** Se as partes ou qualquer interessado, após a publicação do edital, a qualquer momento comporem-se ou ainda, depositar o valor de débitos total ou parcialmente, adquirir os direitos etc., antes da data da praça , em seu curso ou após o certame, será devida por quem causou o acordo ou depósito, o ressarcimento das despesas incorridas com o leilão ao Leiloeiro fixando-se o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ocorrendo o acordo ou remição após o término do leilão aplicar-se-á termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. **Informações:** Mais esclarecimentos poderão de obtidos pelos telefones: (11) 5594-7785 e (11) 5585-9586, ou por e-mail: juridico@rossileiloes.com.br e contato@rossileiloes.com.br . Ficam os requeridos **IVANIR MESSIAS DA SILVA**, seu

cônjuge, se casado for, assim como dos demais credores : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. **Dos autos** não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do art. 889, da Lei 13.105/2015 (novo CPC). São Paulo, 25 de setembro de 2019. Eu, _____ escrevã(o) subscrevo.

Théo Assuar Gragnano

Juiz de Direito